



Indicação

Nº do Protocolo: 2025101606000354

Nº SAPL: 1778/2025

Registrado por JÂNIO HENRIQUE DA SILVA em 21 de outubro de 2025 às 13:04

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761073587845_19688463-327d-4765-a8ce-2114e40ddee3

Autores:
JÂNIO HENRIQUE DA SILVA



INDICAÇÃO N° ____/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NO CURRÍCULO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, DE AULAS DE PRIMEIROS SOCORROS, EM PARCERIA COM ÓRGÃOS DE SAÚDE PÚBLICA OU EMPRESAS PRIVADAS ESPECIALIZADAS, A EXEMPLO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador que subscreve a presente proposição, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 138, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Senhor Prefeito, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação – SME, **para a inclusão, no currículo escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de aulas de primeiros socorros, a serem ministradas em parceria com órgãos de saúde pública ou empresas privadas especializadas, a exemplo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
DE _____ DE 2025.

Jânio Henrique
Vereador – PDT

ANEXO À INDICAÇÃO N° _____/2025.

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NO CURRÍCULO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, DE AULAS DE PRIMEIROS SOCORROS, EM PARCERIA COM ÓRGÃOS DE SAÚDE PÚBLICA OU EMPRESAS PRIVADAS ESPECIALIZADAS, A EXEMPLO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA.

Art. 1º Autoriza ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que adote as medidas necessárias para incluir, no currículo escolar do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, aulas de **primeiros socorros**, a serem ministradas de forma teórica e prática.

Art. 2º As aulas deverão ser realizadas em parceria com órgãos de saúde pública ou empresas privadas especializadas, a exemplo do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, contemplando noções básicas de atendimento em situações de urgência e emergência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
_____ DE 2025.**

Jânio Henrique

Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade propor a inclusão de aulas de primeiros socorros no currículo escolar do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza.

O conhecimento em primeiros socorros é fundamental para capacitar crianças e adolescentes a agir em situações de emergência, prevenindo acidentes e contribuindo para salvar vidas.

A experiência de outros municípios demonstra que a integração entre escolas e serviços de saúde, especialmente com o SAMU, resulta em maior conscientização, preparo da comunidade escolar e fortalecimento da cultura de prevenção.

Assim, a medida se justifica pelo caráter educativo, social e humanitário, além de estar em consonância com o direito constitucional à vida, à saúde e à educação de qualidade

Jânio Henrique

Vereador – PDT



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 21 de outubro de 2025 às 16:04

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761073587845_19688463-327d-4765-a8ce-2114e40ddee3



Documento assinado por
JÂNIO HENRIQUE DA SILVA